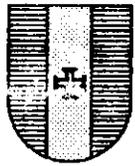


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 179

Quinta-feira, 31 de Dezembro de 1992

14º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração

Por ter sido omitida no Jornal Oficial I Série nº. 179, 6º Supl. de 31 de Dezembro, a Resolução nº. 1323/92, abaixo se procede à necessária publicação:

Resolução nº. 1323/92

Considerando que pela Resolução nº. 1418/91, de 30 de Dezembro, o Governo Regional concedeu a sua autorização nos termos do nº. 1 do artigo 34º, do Decreto-Lei de 18 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei

116/86, de 27 de Maio, a abertura de uma agência pelo BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA, na **Penteada, Concelho do Funchal;**

Considerando que por dificuldade em conseguir instalações condignas na zona da Penteada, a citada Instituição de Crédito, decidiu e em substituição daquela, instalar a agência referida na Avenida Luís de Camões, no Funchal;

Após parecer favorável do Banco de Portugal, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Dezembro de 1992, resolveu:

Autorizar o BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA, a proceder à abertura de uma agência na Avenida Luís de Camões, no Funchal, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 1992.

Revogar a Resolução nº. 1418/91, de 30 de Dezembro, na parte em que respeita à abertura de uma agência pelo BANIF, na Zona da Penteada, Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 12\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

ASSINATURAS

Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semanal)	3 300\$00
Cada Série	2 200\$00		1 100\$00

Números e Suplementos - Preço por página 6\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 277/96, de 31 de Dezembro)

"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

Execução gráfica "Jornal Oficial"